



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA  
CNPJ: 14.237.333/0001- 43



## LEI n.º 116/2024, 30 de abril de 2024.

Cria e Denomina escola do Município de Belo Campo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Campo, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. Cria e denomina** a ESCOLA MUNICIPAL, localizada na Rua São Sebastião, n.º 15 no Centro da Cidade de Belo Campo - Bahia.

Art. 2º - A escola ora criada atuará nível de educação infantil no âmbito de creche e pré-escola e denominar-se-á CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PRIMEIRA INFÂNCIA.

**Art. 5º** - A Administração Municipal deverá providenciar placa identificação da creche escola com a denominação aprovada.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Belo Campo – BA, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE  
**Prefeito Municipal**